



CHAMADA PÚBLICA Nº 43/2024 PRESIDÊNCIA/FUNECE

PROGRAMA FIC QUALIFICA MAIS, MULHERES MIL/FUNECE

EXERCÍCIO 2024

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, face a adesão da FUNECE ao Programa de Formação Inicial e Continuada (FIC) QUALIFICA MAIS/MULHERES MIL/FUNECE torna público aos interessados o presente Edital o qual tem por objeto a seleção de Professores (ocupação de vagas e cadastro de reserva) para participar do Programa FIC/FUNECE referente ao Exercício de 2024, na Área Técnica/Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, no Curso Artesão em Bordado à Mão de acordo com as condições contidas nesta Chamada Pública e seus anexos.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FIC/ QUALIFICA MAIS/EMPREGA MAIS/FUNECE:

- 1.1. Os professores selecionados na presente chamada terão as seguintes atribuições:
 - a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do bolsas-formação do FIC/FUNECE:
 - b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo em conformidade com as orientações exaradas pela Coordenadoria de Ensino do FIC /FUNECE;
 - Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes nos termos e prazos do Regulamento Interno do FIC/FUNECE;
 - d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
 - e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes e avaliar o desempenho destes, bem como participar dos encontros de coordenação promovidos pela Coordenação Geral, Coordenação de Ensino, Coordenações de área e Coordenações Regionais do FIC /FUNECE;
 - f) Proceder a emissão de relatórios pertinentes às atividades desenvolvidas, conforme as solicitações da Coordenação Geral, Coordenação de Ensino, Coordenações de área e Coordenações regionais deles fazendo constar todas as informações pertinentes ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no Programa.
 - g) Cumprir as demais atribuições elencadas no Regulamento Interno do FIC/FUNECE.

2. DAS VAGAS OFERTADAS:





2.1. Serão ofertadas vagas no curso de Formação Inicial e Continuada de Artesão em Bordado à Mão (160h) conforme as diretrizes, exigências e quantitativos a seguir elencados:

CURSO ARTESÃO EM BORDADO À MÃO (160h)

Módulo/ disciplinas	Carga Horária	Município	Vagas por município	PERFIL MÍNIMO – PRÉ-REQUISITOS
Prática de bordado à mão - BILRO	66h	Cascavel, Itarema e Paraipaba	01	Conhecimentos gerais e experiência em bordado à mão do tipo Bilro, materiais e técnica. Facilidade para se comunicar e transmitir a técnica (didática) paciência, carisma e empatia.

- 2.2. As vagas que ficarem ociosas em razão de desistência do candidato selecionado ou de sua exclusão do FIC/FUNECE poderão ser em função da necessidade do curso, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da vaga correspondente, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação até que a vaga seja preenchida.
- 2.3. As atividades desenvolvidas pelos professores selecionados no âmbito do FIC/FUNECE não caracterizam vínculo empregatício com a FUNECE, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos por servidores.
- 2.4. A convocação dos professores classificados ocorrerá conforme o interesse da Administração e será realizada pela Coordenação Geral do FIC/FUNECE ouvida a Coordenação de Ensino.
- 2.5. O candidato poderá se inscrever, concorrer e ser selecionado para até 2 municípios, desde que atenda as exigências de formação acadêmica e/ou habilidades técnicas exigidas e seja do interesse da FUNECE e que não haja simultaneidade de calendário e horários.
- 2.5.1. Nos casos em que houver simultaneidade de calendário e horário nos cursos/módulos em que o candidato está selecionado, este deverá assinar termo de opção, de acordo com o interesse da administração pública.
- 2.6 O candidato deverá especificar no ato da inscrição para qual módulo (s) e município (s) deseja concorrer nesse processo de seleção, conforme os dados da oferta informados no anexo IV deste edital.
- 2.7. Surgindo novas demandas durante o período de validade da presente seleção para a mesma vaga, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação e demais exigências normativas, conforme deliberação da Coordenação Geral do FIC/FUNECE.





- 2.8. Os cursos serão ofertados de forma presencial e acontecerão preferencialmente de 2ª (segundafeira) a 6ª (sexta-feira), com 4 (quatro) horas diárias. O anexo IV informa os locais e horários de funcionamento.
- 2.8.1 Eventuais atividades de reposição de aulas poderão ocorrer aos sábados ou domingos, ou em turnos diferentes dos estabelecidos no item 2.8, seguindo o calendário de aulas elaborado pela Coordenação de ensino.

3. DA REMUNERAÇÃO:

- 3.1. A remuneração dos professores selecionados através desta Seleção será efetuada através do repasse de bolsas, nos termos da Portaria nº 168/MEC, do Regulamento Interno do FIC/FUNECE e legislação aplicável.
- 3.2. O valor da bolsa concedida ao professor bolsista será de R\$ 50,00 h/aula (cinquenta reais) medida em horas-aula de 60 (sessenta) minutos, em conformidade com as cargas horarias das disciplinas/módulo/curso.
- 3.3. O pagamento da bolsa será realizado exclusivamente em contas do Banco Bradesco ou Next Digital e poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente.
- 3.4. Para fins de recebimento da bolsa prevista no item 3.1 o candidato selecionado deverá firmar Termo de Concessão de bolsa no âmbito do FIC/FUNECE, cuja vigência será delimitada pela Coordenação Geral do FIC/FUNECE.
- 3.5. A quantificação mensal do valor total da bolsa a que se refere o item 3.1 será estipulada através da soma total das horas aulas validadas pela Coordenação de área técnica no mês de referência do pagamento multiplicado pelo valor da hora aula estipulado, respeitando-se os quantitativos previstos no Regulamento e na legislação pertinente.
- 3.6. Caso o candidato se inscreva em município diverso da sua região domiciliar, não haverá custeio de despesas com deslocamento, transporte, diárias, passagens e quaisquer outros valores, estando a remuneração completa incluída no valor hora-aula prestado pelo bolsista em conformidade com o item 3.2
- 3.7. O pagamento da Bolsa de que trata o item 3.2 retro fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira dos Recursos Federais e a aprovação das prestações de contas no âmbito Federal, junto ao FIC/FUNECE.

4. DA CARGA HORÁRIA:





- 4.1. Os professores selecionados deverão cumprir a carga horária total do curso prevista no item 2 deste Edital, respeitando-se os limites semanais estipulados pela Coordenação de Ensino do FIC/FUNECE.
- 4.2. A carga horária semanal máxima dos docentes selecionados deverá respeitar os limites definidos no Regulamento Interno do FIC/FUNECE e legislação pertinente.
- 4.3. A carga horária semanal de cada curso poderá ser revista nos seguintes casos:
 - a) Por interesse da Instituição;
 - b) Por interesse do professor, desde que haja concordância da Coordenação Geral do FIC/FUNECE, desde que não acarrete prejuízo às atividades descritas para a função.
- 4.4. A carga horária dos professores selecionados que possuam vínculo com a Administração pública em qualquer de suas esferas não poderá estar incluída na carga horária regular de trabalho exercida no seu Órgão de lotação.
- 4.6. Dependendo da necessidade, oportunidade e conveniência da Administração, poderá a Coordenação Geral suspender e/ou dispensar as atividades dos professores selecionados sem que isso gere direito a ressarcimentos ou indenizações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar da presente Seleção:
 - a) Profissionais/ Artesãos com experiência em bordado à mão do tipo Bilro;
 - b) Profissionais/ Artesãos com experiência em bordado à mão do tipo Labirinto;
 - c) Profissionais atuantes nas áreas de formação acadêmica delineadas no item 2 deste Edital.
- 5.2. Considerando que o curso constante nessa Chamada Pública será desenvolvido integralmente na modalidade presencial, todos os candidatos devem obrigatoriamente ter disponibilidade para atuar nos municípios selecionados no ato da inscrição.
- 5.3. Os critérios de admissão de inscrição dos candidatos serão aferidos por ocasião da avaliação da documentação exigida, os quais deverão ser compatíveis com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 5.4. Só poderão ser contemplados com a bolsa do Programa FIC/FUNECE candidatos que, a partir do início da vigência da bolsa, não forem beneficiários de programas de bolsa governamental de qualquer esfera de governo, salvo as exceções previstas na legislação aplicável.





- 5.5. Não poderão participar da seleção candidatos que possuam pendências relativas a obrigações perante a FUNECE/UECE ou qualquer Órgão da esfera estadual ou federal.
- 5.6. Os candidatos deverão ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se à realização das atividades do projeto sem prejuízo de suas atividades pedagógicas.
- 5.7. A atribuição e a carga horária dos candidatos selecionados que são servidores públicos não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição a qual estejam vinculados, conforme Resolução nº 1077/2014-CONSU e Lei Estadual nº 15.571/2014.

6. DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1 Os candidatos interessados deverão se inscrever, no período estipulado no Cronograma da Seleção, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço https://forms.gle/4QywE36oV2bGNYFg8 com preenchimento exclusivo com email do domínio GMAIL e anexando a seguinte documentação em formato pdf:
 - a) Cópia do documento de identidade (RG), frente e verso;
 - b) Cópia do CPF, frente e verso;
 - c) Cópia do comprovante de endereço;
 - d) Cópia do diploma de graduação e/ou Pós graduação (quando aplicável);
 - e) Cópia do certificado de ensino fundamental (apenas para os módulos de Prática de bordado à mão);
 - f) Declaração de vínculo com a Administração Pública para aqueles que forem servidores públicos no modelo do Anexo I deste Edital;
 - g) Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública no modelo do Anexo II deste Edital para aqueles que não são servidores públicos;
 - h) Declaração de que não recebe bolsa em outro programa de concessão de bolsas em qualquer esfera de governo no modelo do Anexo III deste Edital.
- 6.2 Todo processo de inscrição e seleção de professores acontecerá exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.3. Não serão admitidas inscrições fora do prazo estipulado.
- 6.4. A inexatidão das declarações ou dados e a irregularidade nas documentações verificadas em qualquer etapa do processo importará na exclusão imediata e automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.





6.5. É vedado o acúmulo por um mesmo profissional de bolsas de diferentes atribuições.

7. DA SELEÇÃO:

- 7.1. A seleção dos candidatos será realizada pelos Coordenadores de área técnica e/ou Coordenação de ensino.
- 7.2. A seleção dos candidatos se dará nas seguintes etapas:
 - I. Análise documental.
 - II. Entrevista.
- 7.2.1. A Análise documental considerará a regularidade e veracidade da documentação apresentada com as exigências dessa Chamada Pública.
- 7.3. Os candidatos que apresentarem as exigências e perfil solicitados no item 2 estarão habilitados a participarem da entrevista.
- 7.4. Os candidatos que não comprovarem as exigências e perfis de habilidade em artesanato à mão solicitados para o município escolhido, problemas ou ausência na documentação apresentada, estarão desclassificados da seleção.
- 7.5. As entrevistas serão realizadas de forma remota, por ferramenta do pacote GSuite (Google Meet). As datas, horários e os links de acesso das entrevistas serão divulgados no site da UECE, na página do PRONATEC/UECE (www.uece.br/pronatec) ficando a cargo do candidato o devido acompanhamento dos comunicados.
- 7.6. Será atribuída pontuação de 0 a 100 pontos na entrevista, a qual consistirá de avaliação do candidato, considerando:
- 7.6.1 Para os candidatos dos módulos/disciplinas Design, Oficina motivacional, Marketing e mídias digitais e Empreendedorismo/geração de renda e precificação, os aspectos a serem considerados são:

ontos
ontos
ontos
)





Habilidades de comunicação	Até 10 pontos
Capacidade de planejamento	Até 15 pontos
Organização e execução	Até 15 pontos

7.6.2 Para os candidatos dos módulos/disciplina de Práticas de bordado a mão-Bilro e Práticas de bordado a mão-Labirinto, a entrevista considerará os seguintes aspectos:

Aspecto	Pontuação
Conhecimentos gerais da renda de bilro ou Labirinto (materiais e técnicas)	Até 50 pontos
Habilidades de comunicação	Até 20 pontos
Capacidade de transmissão das técnicas	Até 20 pontos
Carisma e empatia	Até 10 pontos
•	

- 7.6.3 Os candidatos que não comparecem à entrevista estarão desclassificados da presente Seleção.
- 7.7. Nos casos de empate serão adotados os seguintes critérios:
 - a) Maior idade, para candidatos maiores de 60 anos;
 - b) Maior tempo de experiência profissional na área;
 - c) Maior tempo de experiência docente;
 - d) Ser servidor público do quadro da FUNECE;
 - e) Ser servidor público;
 - f) Maior idade, para candidatos menores de 60 anos.
- 7.8. O resultado de cada etapa da seleção, bem como o resultado final será publicado na página do PRONATEC/FUNECE e obedecerá à ordem de classificação por pontuação para cada vaga e obedecerá ao cronograma disposto no item 8 deste edital.
- 7.8.1. Para fins de eventuais reposições decorrentes de desistências ou desligamentos será elaborado quadro de reservas com os classificáveis obedecendo à ordem de classificação.





- 7.8.2. Do resultado da primeira fase (avaliação documental) caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado na página do PRONATEC/FUNECE.
- 7.8.3. Do resultado da segunda fase (entrevista) caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado na página do PRONATEC/FUNECE.
- 7.8.4. Do resultado final caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado na página do PRONATEC/FUNECE.
- 7.8.5. Os recursos, devidamente justificados deverão ser enviados por meio do email: fic2021 @uece.br não sendo admitidos recursos recebidos recursos fora do prazo.

8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Atividades	Data/Período
Período de Inscrição (somente pela internet) mediante preenchimento de formulário disponível no endereço https://forms.gle/4QywE36oV2bGNYFg8	01 a 03/07/2024 até as 18h.
2. Divulgação do resultado da análise documental: http://www.uece.br/pronatec/	03/07/2024
3. Período para interposição de recurso contra o resultado da análise documental por meio do envio de email para: fic2021@uece.br	04/07/2024 até as 18h
4. Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra a análise documental no site: http://www.uece.br/pronatec/	05/07/2024
5. Divulgação do calendário das entrevistas e links de acesso (via Google meet) no site: http://www.uece.br/pronatec/	05/07/2024
6.Período de realização das entrevistas.	08/07/2024
7. Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo no site http://www.uece.br/pronatec/	09/07/2024
8. Período para interposição de recurso administrativo referente ao resultado final por meio do envio de email para: fic2021@uece.br	09/07/2024 até as 17h
9. Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado final site: http://www.uece.br/pronatec/	10/07/2024
10. Formação de Professores e Divulgação da Lotação Inicial site: http://www.uece.br/pronatec/	11/07/2024

9. DA HOMOLOGAÇÃO:





- 9.1. Após transcorrido o prazo de recursos o presidente da FUNECE procederá a homologação do resultado da presente seleção fazendo publicar a lista de classificação por ordem de pontuação no site oficial da UECE, na página do PRONATEC/FUNECE. (www.uece.br/pronatec)
- 9.2. Após a publicação da homologação a Coordenação Geral do PRONATEC poderá proceder à convocação dos aprovados para assinatura dos respectivos termos de concessão de bolsa através de comunicado no site oficial da UECE, na página do PRONATEC/FUNECE. (www.uece.br/pronatec)

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O candidato é ciente que após a assinatura do termo de concessão de bolsa deverá registrar a sua frequência mensal, a qual deverá ser homologada pelo Coordenador de área ao qual seu curso esteja vinculado, até o primeiro (1º) dia do mês subsequente, sob pena de não receber o pagamento da bolsa.
- 10.2 O descumprimento de quaisquer disposições deste edital ou do termo de concessão de bolsa por parte do professor ensejará o seu desligamento e a consequente vedação de participação em editais de concessão de bolsas da UECE/FUNECE pelo período de 01 ano.
- 10.3. É terminantemente vedada a acumulação da Bolsa PRONATEC com quaisquer bolsas, salvo as exceções previstas em lei. O descumprimento desta determinação, descoberta a qualquer tempo, implicará no desligamento imediato do professor e na devolução dos recursos recebidos indevidamente.

11. DA SUBSTITUIÇÃO OU DESLIGAMENTO:

- 11.1. A substituição dos professores selecionados poderá ser realizada a qualquer momento, nos termos do Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE, obedecida a ordem de classificação do processo seletivo de que trata este Edital.
- 11.2. O processo de substituição de professor selecionado deverá ser instruído com parecer fundamentado do Coordenador de área e encaminhado à Coordenação de Ensino do PRONATEC/FUNECE, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1. A Coordenação de Ensino do PRONATEC/FUNECE deverá proceder à análise do pedido de desligamento emitindo parecer que será encaminhado à Coordenação Geral do PRONATEC/FUNECE.
- 11.3. São situações que ensejam o cancelamento automático da bolsa:
 - a) Descumprimento das normas deste Edital;





- b) Descumprimento das disposições do Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE e da legislação aplicável;
- c) Ausências injustificadas;
- d) Inexecução total ou parcial das atribuições, inclusive por falta de acesso à internet para o desenvolvimento das aulas remotas, quando as condições sanitárias exigirem;
- e) Prática de condutas ou atos contrários aos princípios da administração pública;
- f) Acumulação de bolsa com mais de um Programa de Bolsa, salvo as exceções previstas em lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Qualquer alteração nessa chamada pública deverá ser procedida mediante adendo cuja publicação se dará da mesma forma utilizada para a divulgação deste Edital.
- 12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página do PRONATEC/FUNECE. (www.uece.br/pronatec)
- 12.3. O ato de inscrição implicará na completa aceitação das normas contidas nesse edital e em outros documentos que sejam eventualmente divulgados pertinentes a esta Seleção.
- 12.4. Todos os formulários para o processo de inscrição dos candidatos são os constantes dos anexos deste Edital, bem como os eventualmente divulgados na página do PRONATEC/FUNECE
- 12.5. Os candidatos selecionados não criarão, em hipótese alguma, qualquer vínculo funcional ou empregatício com a FUNECE.
- 12.6. Os candidatos aprovados deverão participar do curso de formação descrito no item 10 do cronograma de seleção. No caso de ausência, o candidato deverá ser apresentada justificativa por escrito e com documentação comprobatória em até dois dias úteis para a análise pela Coordenação de ensino.
- 12.7. O não-cumprimento de qualquer das exigências dispostas neste edital implicará na desclassificação do candidato.
- 12.8. Decairá do direito de impugnar este edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, hipótese em que a impugnação não terá efeito de recurso. A impugnação tempestiva será analisada pelo Coordenador Jurídico do PRONATEC/FUNECE.





12.9. A aprovação na presente seleção configura-se mera expectativa de direito, não implicando na obrigação de convocação do candidato selecionado, convocação esta que deverá ser procedida pela Coordenação Geral do PRONATEC/FUNECE em razão da necessidade e conveniência da Administração.

12.10. O prazo de validade deste processo de seleção será de 01 (um) ano a contar da data de publicação do seu resultado na página do PRONATEC/FUNECE, podendo ser prorrogado por igual período respeitada a conveniência e o interesse da Administração.

12.11. Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pela Coordenação Geral do PRONATEC/FUNECE.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FUNECE, seja por indicação da Coordenação Geral do PRONATEC/FUNECE, ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fortaleza, 28 de junho de 2024.

Prof. Hidelbrando dos Santos Soares

Reitor da UECE/Presidente da FUNECE





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Aplicável somente a servidores públicos)

Eu,		, portador do RG nº	,
			, declaro para fins de
participação no Edital de	Chamada Pública nº/	/2024/FUNECE, o qual	tem por objeto a seleção de
professores para ministr	ar disciplinas/cursos do F	IC/FUNECE que atua	lmente sou servidor público
(municipal/estadual/fede	ral), devidamente inscrito	sob a matrícula instit	ucional nº,
lotado no (descrever o Ó	rgão de lotação), sito na (e	endereço do Órgão de l	otação), no qual tenho carga
horária dehoras	s semanais.		
Fortaleza,de			
	Assinatura d	do candidato	





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu,	, portac	dor do RG n ^o),
regularmente inscrito no CPF/N	MF sob o nº		, declaro sob as penas
da lei e para os fins de participa	ação no Edital de Chamada P	'ública nº _	/2024/FUNECE, o qual tem
por objeto a seleção de profess	ores para ministrar cursos no F	FIC/FUNEC	E que atualmente não possuo
vínculo funcional efetivo ou en	n cargo em comissão com n	enhum Órg	ão da Administração Pública
Municipal, Estadual ou Federal.			
Declaro, ainda, que comunicar eventuais vinculações funcional	is com a Administração Públic	a, em qualq	uer das esferas, que venham
a se efetivar na vigência do terr	no de concessão de bolsa que	e pactuarei o	caso seja aprovado.
Fortaleza,de	de 2024.		
,			
	Assinatura do candida	ito	





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PERCEPÇÃO DE BOLSA

Eu,	, pc	ortador do RG nº	,
regularmente inscrito no CPF/MF se			
da lei e para os fins de participação	no Edital de Chamad	da Pública nº/20	24/FUNECE, o qual tem
por objeto a seleção de professores	para ministrar cursos	do FIC/FUNECE que	e atualmente não possuo
percebo nenhuma bolsa decorrente	de participação de pr	ogramas vinculados	à Administração Pública
Municipal, Estadual ou Federal.			
Declaro, ainda, que comunicarei in eventuais aprovações que eu venh		•	
Administração Pública, em qualque			·
que pactuarei caso seja aprovado.			
Fortaleza,de	de 2024.		
	Assinatura do cano	didato	





ANEXO IV

QUADRO DE OFERTAS, LOCAL DE FUNCIONAMENTO E HORÁRIO DOS CURSOS QUALIFICA MAIS/EMPREGA MAIS – MULHERES MIL

VAGAS IMEDIATAS

	CURSO ARTESÃO EM BORDADO À MÃO – BILRO				
MUNICÍPIO	HORÁRIO	DIAS	LOCAL DE FUNCIONAMENTO		
CASCAVEL	13h30 às 17h30	2ª a 6ª	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CASCAVEL RUA PADRE VALDEVINO, Nº 2.000, CASCAVEL, CEP 62.850-000		
ITAREMA	13h às 17h	2ª a 6ª	CRAS FÁTIMA MARIA GALDINO FACUNDO RUA MANOEL CARNEIRO DE COUTO, S/N, BAIRRO GARGOÊ, ITAREMA, CEP 62.590-000.		
PARAIPABA	13h às 17h	2ª a 6ª	CENTRO CULTURAL DOS PESCADORES DE LAGOINHA		